

LEI Nº 104/1963

SÚMULA: Solicita um aumento na Tabela de Vencimento sem distinção de cargo ou função e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de julho do corrente ano, alterada a tabela de vencimentos dos funcionários do Quadro interno e professores que terão a seguinte base:

I – QUADRO INTERNO

CARGO	ORDENADO
CONTADOR	Cr\$ 45.000,00
TESOUREIRO	Cr\$ 40.000,00
FISCAL LANÇADOR	Cr\$ 30.000,00
FISCAL DISTRITAL	Cr\$ 5.000,00
SECRETÁRIO DA JAM	Cr\$ 30.000,00
FISCAL GERAL	Cr\$ 30.000,00
CONTÍNUO-ZELADOR	Cr\$ 16.100,00

II – QUADRO EXTERNO

JORNALEIROS	Cr\$ 22.540,00
-------------	----------------

III – PROFESSORES

INSPETORA DO ENSINO	Cr\$ 9.800,00
---------------------	---------------

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1963.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal